



Acórdão n.º 23 – 2024/2025

N.º Processo: 23/PA/2024-2025

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO5 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 FEMININOS

Data: 15/12/2024 - Hora: 14:59 - Local: Alvalade, Lisboa

Clubes:

- **Visitado:** Sporting Clube de Portugal (SCP)
- **Visitante:** Cascais Water Polo Club (CWPC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RODRIGO HENRIQUES** e **DIOGO LUÍS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 05:20 do período 2 o HeadCoach, Nuno Pereira, da equipa SCP foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por sucessivas contestações.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O treinador Nuno Pereira (SCP) foi advertido com cartão amarelo **“por sucessivas contestações.”**

3.1 O artigo 57.º do Regulamento Disciplinar estabelece que **“1. A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS





venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador. 2. Após o terceiro cartão averbado, seja na mesma época ou transitados de época anterior, o treinador será punido com a pena de 1 jogo de suspensão.


3.2. Nestes termos, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador NUNO PEREIRA (Sporting Clube de Portugal – SCP) a exibição de cartão amarelo (artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar).

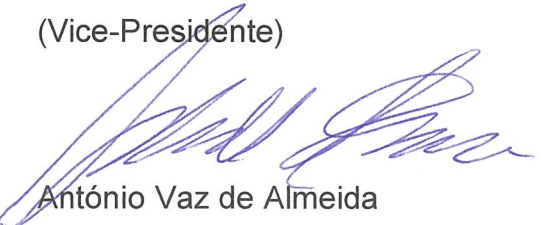
3.3. Porque o cartão amarelo exibido ao treinador Nuno Pereira (SCP) se constitui como o 3.º cartão amarelo consecutivo que lhe foi exibido, o Conselho de Disciplina decide punir o treinador NUNO PEREIRA (Sporting Clube de Portugal – SCP) na pena de 1 (Um) jogo suspensão, ao abrigo do disposto no artigo 57.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar; V. Acórdãos do CDFPN n.ºs 128 - 2023/2024 e 6 - 2024-2025).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 30 de dezembro de 2024, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.


Paulo Amil
(Presidente)


Susana Amaro
(Vice-Presidente)


António Vaz de Almeida
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

